



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 09 /2016**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possíveis doações irregulares realizadas por doadores beneficiários de programas sociais do governo em Aperibé Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”.

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada através da Justiça Eleitoral, na qual informa possível doação irregular em razão das pessoas doadoras serem beneficiárias de programas sociais do governo no Município de Aperibé.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

RESOLVE a Promotora Eleitoral infra-assinada, da 34ª Zona Eleitoral, da Comarca de Santo Antônio de Pádua, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados na notícia de irregularidade anexa, Protocolo TER-RJ nº 200.607/2016.**

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1) Notifique-se os supostos doadores descritos às fls em anexo para comparecerem a esta Promotoria de Justiça, a fim de prestarem esclarecimentos.

ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.

Santo Antônio de Pádua, 01 de novembro de 2016.

Assinatura manuscrita em tinta preta, apresentando um estilo cursivo e fluido.

Paula Marques da Silva Oliveira
Promotora Eleitoral
Mat. 4331